



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 468, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 02/2026, de Eleição de representantes para o Conselho Curador (CONCUR) da Universidade Federal do Pampa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 127ª Reunião Ordinária, realizada via webconferência no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral) e pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o processo nº 23100.016900/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 02/2025, de Eleição de representantes para o Conselho Curador (CONCUR) da Universidade Federal do Pampa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 26 de fevereiro de 2026.

Francéli Brizolla

Vice-Presidente do CONSUNI no exercício da Presidência

EDITAL CONSUNI Nº 02/2026

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO CURADOR (CONCUR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

A Vice-Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, no Estatuto, no Regimento Geral e na Resolução nº 09/2010 convoca os servidores docentes e técnico-administrativos em educação para a Eleição às vagas do Conselho Curador (CONCUR) da UNIPAMPA.

1 - Das Diretrizes Gerais

1.1 Este Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização da eleição para o preenchimento das vagas descritas no subitem 1.2 considerando a composição disposta no Art. 2º da Resolução nº 26/2011 do Conselho Universitário.

1.1.1 Conforme o art. 18, §3º, do Regimento Geral da UNIPAMPA, os membros do CONCUR serão eleitos pelo CONSUNI.

1.2 O processo eleitoral será realizado por meios digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração.

1.3 Conforme o art. 8º, §5º, da Resolução nº 26, de 03 de fevereiro de 2011, a votação será secreta.

2 - Da Comissão Eleitoral Geral

2.1 A Comissão Eleitoral Geral (CEG) deverá organizar o processo eleitoral, de acordo com o previsto no Art. nº 173 da Res. nº 5, de 17 de junho de 2010.

3 - Das Vagas e Das Candidaturas

3.1 Este edital dispõe sobre o preenchimento das seguintes vagas:

3.1.1 Para a representação dos servidores docentes são 14 (quatorze) vagas, sendo 7 (sete) vagas titulares e 7 (sete) vagas suplentes;

3.1.2 Para a representação dos servidores técnico-administrativos em educação são 3 (três) vagas, sendo 1 (uma) vaga titular e 2 (duas) vagas suplentes;

3.1.3 Para a representação dos discentes são 3 (três) vagas, sendo 1 (uma) vaga titular e 2 (duas) vagas suplentes.

3.2 Os membros do CONCUR não poderão participar de quaisquer outros órgãos superiores da Universidade ou exercer cargos de direção ou funções gratificadas.

3.3 O mandato dos membros do CONCUR será de 2 (dois) anos, salvo o do representante discente, que será de 1 (um) ano.

3.3.1 Em todos os casos, pode haver 1 (uma) única reeleição para mandatos sucessivos.

3.3.2 Os representantes eleitos assumirão os mandatos somente após o término do mandato anterior para a mesma representação.

3.4 Podem se candidatar:

3.4.1 Servidores da UNIPAMPA docentes e técnico-administrativos em educação, ativos ou aposentados;

3.4.2 Discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, regularmente matriculados.

3.5 Cada pretendente a uma das vagas de representação terá direito a candidatar-se para somente uma representação, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias previstas nos subitens do item 1.2, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

4 - Da Inscrição e da Homologação das Candidaturas

4.1 A inscrição dos candidatos deve ser feita utilizando exclusivamente o e-mail institucional, para os discentes e servidores ativos, e e-mail pessoal do Gmail, para os aposentados, por meio de formulário online (Google Form) disponibilizado pela CEG no endereço eletrônico <<https://sites.unipampa.edu.br/ceg/>>, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme o Anexo I deste Edital.

4.1.1 O e-mail servirá como identificação dos candidatos, valendo como assinatura para os fins pretendidos para o Edital.

4.2 Os candidatos devem preencher, no formulário de inscrição on-line, os dados pessoais, a carta de apresentação ao Conselho Universitário, explicitando a motivação da candidatura e a qualificação, em termos de formação e experiência, para exercer as atribuições listadas no art. 19 do Regimento Geral e a declaração de não impedimento relativa às restrições impostas pelo §1º do artigo 2º da Resolução nº 26/2011.

4.3 As inscrições enviadas fora do prazo não serão homologadas.

4.4 As inscrições que não apresentarem todos os elementos relacionados no item 4.2 serão indeferidas.

4.5 A homologação das candidaturas será publicada no site da CEG.

5 – Da Votação e Apuração

5.1 Os membros do CONCUR serão eleitos pelo CONSUNI, em sessão extraordinária convocada para tal fim, sendo que cada membro presente do CONSUNI será eleitor com direito a 1 (um) voto.

5.2 A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no Art. 34 da Resolução nº 09/2010.

5.3 Para a realização deste pleito será utilizado o Google Form, sistema de pesquisa institucional.

5.4 Cada categoria terá seu próprio formulário com a cédula eleitoral digital.

5.4.1 A cédula eleitoral digital conterá os nomes dos candidatos, por ordem alfabética.

5.5 Cada eleitor receberá, no e-mail institucional, um link que dará direito a 1 (um) único voto.

5.6 O voto deverá ser realizado através do acesso ao e-mail institucional de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.

5.7 O eleitor deve escolher:

5.7.1 Para a categoria dos docentes 7 (sete) candidatos;

5.7.2 Para a categoria dos técnico-administrativos em educação 1 (um) candidato;

5.7.3 Para a categoria dos discentes 1 (um) candidato.

5.8 Os primeiros colocados, em número de votos, serão membros titulares do CONCUR, respeitando o número de vagas em cada categoria, disposto no item 3.1 deste Edital. Os demais serão membros suplentes, respeitando o número de votos em ordem decrescente e o número de vagas em cada categoria, disposto no item 3.1 deste Edital;

6 - Da Apuração e Proclamação do Resultado

6.1 A apuração dos votos e a proclamação dos resultados da eleição serão feitos, imediatamente, após a eleição.

6.2 São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

6.3 Se mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem considerados nulos, a votação será anulada e a CEG procederá com uma próxima eleição na mesma reunião.

6.4 É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.

6.4.1 Caso ocorra empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA, persistindo o empate, terá precedência o candidato mais antigo no serviço público e, persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato de mais idade.

7 - Dos Recursos

7.1 Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela CEG em 1ª (primeira) instância e pelo CONSUNI em 2ª (segunda) e última instância.

7.2 O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme consta no Cronograma deste Edital (Anexo I).

7.3 Poderá ser interposto recurso administrativo à CEG sobre a apuração e proclamação dos resultados até o final da reunião extraordinária convocada para o pleito que trata a presente Resolução.

7.3.1 A CEG deverá decidir perante o recurso até o final da reunião;

7.3.2 Após decisão fundamentada sobre o recurso a Comissão proclamará o resultado que deverá ser homologado pelo plenário na próxima reunião do CONSUNI.

8 - Das Disposições Gerais

8.1 É permitida a campanha eleitoral desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades Universitárias, respeitadas as orientações da CEG e o prazo do Anexo I.

8.2 Os membros titulares e suplentes do CONCUR, eleitos com base neste Edital, serão empossados em data a ser definida pelo Reitor.

8.3 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Geral.

8.4 Ao término do processo eleitoral, os resultados serão publicados pela CEG.

Francéli Brizolla

Vice-Presidente do CONSUNI

ANEXO I
CRONOGRAMA

Data	Atividade
02/03/2026	Publicação do Edital.
04/03/2026 a 15/03/2026	Período de inscrições dos candidatos.
16/03/2023	Publicação das inscrições.
17/03/2026	Período para interposição de recursos relativos às inscrições (1ª Instância).
18/03/2026	Análise e divulgação dos recursos (1ª Instância).
19/03/2026	Período para interposição de recursos relativos às inscrições (2ª Instância, se houver recursos).
20/03/2026	Homologação das candidaturas.
21/03/2026 a 22/04/2026	Período de campanha eleitoral.
23/04/2026	Eleição em Sessão Especial do CONSUNI, apuração e divulgação dos resultados.